



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Resolução nº 01/2017 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Resolução nº 01/2017 do Poder Legislativo Municipal, que corrige o valor fixado do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.

O Legislativo apresentou a seguinte justificativa (fls. 002):

"Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de conceder a revisão geral anual do Auxílio Alimentação aos servidores ativos do Legislativo Municipal.

O percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) refere-se ao acumulado do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 meses. Registra-se que tal revisão não se trata de reajuste de salário, mas sim revisão do valor de poder de compra da remuneração consoante o índice oficial de correção monetária nacional.

Assim sendo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Resolução pelos nobres Vereadores."

Tem-se que a revisão corresponde ao índice acumulado do IPCA, atendendo assim ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal. Possui o mês de janeiro como data-base. Esclarece-se, ainda, que não se trata de reajuste salarial, mas sim revisão do poder de compra da remuneração de acordo com o índice oficial de correção monetária.

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis da Contabilidade (Parecer contábil nº 13/2017 – fls. 008) e do Jurídico (Parecer Jurídico nº 11/2017 – fls. 009 e 013), estimativa de impacto orçamentário e financeiro (fls. 009) e declaração do ordenador de despesa (fls. 007).

II – Análise:

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 239/2017
Data 13/03/17 às h min
Nome



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Conforme disposição regimental (artigo 70), o Projeto de Resolução em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Legislativo Municipal fez justificativas à correção pretendida (mencionando que corresponder apenas e tão somente à variação inflacionária por índice legalmente aceito), bem como juntou a documentação exigida no Regimento Interno para sua regular tramitação. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Legislativo. De tal feita, inexiste, pois, vício de origem.

A correção pretendida ocorre na data base já fixada para o funcionalismo público – que é o dia 1º de janeiro de cada ano.

Quanto ao índice utilizado para a revisão, temos que é índice oficial de preços (IPCA), amplamente divulgado em jornais de circulação regional, estadual e nacional.

Foram realizados pareceres do jurídico e da contabilidade desta Casa de Leis, sendo ambos favoráveis à tramitação da propositura e demonstrando haverem recursos orçamentários, bem como informando a inexistência de impedimentos legais.

Procedeu-se também à juntada da Resolução nº 01/2014 (fls. 004 e 005) e da Resolução nº 01/2015 (fls. 006), ambas a respeito do mesmo teor – sendo que a primeira, já em seu Art. 1º, expõe que:

***Art. 1º.** Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, o qual é fixado em R\$406,00 (quatrocentos e seis reais) e será reajustado anualmente, observadas as exigências da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000.*

(grifo nosso)

Em relação à LRF (LC nº 101/2000), verifica-se que esta foi observada, apresentando a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 009) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 008).

De tal feita, em relação ao Projeto de Resolução em comento – fundamentado na documentação juntada pelo Legislativo e na justificativa apresentada, bem como na existência de dotação orçamentária e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

saldo suficiente para sua aplicação –, podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, da Lei Orgânica e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, analisando-se o projeto, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura e considerando, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 4320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Resolução nº 01/2017 pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 09
de Março de 2017.

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente


José Jaime Paula Silva
Secretário


Luciano de Almeida Moraes
Membro